



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 32/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023

PROCESSO Nº. 23381.002186.2023-02

**TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO
32/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Avenida João da Mata, nº 256 - Jaguaribe, em João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 neste ato representado pelo Reitora **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, CPF: 610.011.984-68 e RG: 1.070.380 SSDS/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.943/0001-53, sediada na Av. Piauí, 75 - Bairro dos Estados - CEP: 58.030-331, João Pessoa – PB, aqui representada por seu Superintendente, o Sr. **RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.002186.2023-02, nos documentos pertinentes, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da DISPENSA Nº 14/2023 – REITORIA - IFPB, realizada nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de Maio de 2017 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 32/2023** já mencionado no preâmbulo, alterando a sua vigência, para dar continuidade à prestação de serviços de apoio, inclusive na gestão administrativa e financeira, à execução da Ação de Extensão denominada: “**Qualifica Mais EnergIF**”, oriundo do Termo de Execução Descentralizado MEC/FNDE n.º 12.038, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **10/05/2025 a 30/11/2025**, em função do 1º Termo Aditivo de prazo ao TED MEC/FNDE n.º 12.038.

Parágrafo único. Fica expressamente retificado que a vigência do contrato teve início no dia **14 de novembro de 2023 e não 10 de novembro de 2023, como havia sido publicado no Diário Oficial da União – DOU** nº 220 de 21 de novembro de 2023, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais previamente estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor global da contratação é de **R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais)**, estando incluída nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira da ação de extensão e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados; conforme **TED MEC/FNDE n.º 12.038, PROCESSO Nº 23381.002186.2023-02**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A contratada obriga-se a cumprir as disposições determinadas pela contratante quanto à forma de prestação de contas da execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MENSURAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS E O VALOR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA PELO TRABALHO DESENVOLVIDO

4.1 Os pagamentos à CONTRATADA, referente aos serviços de apoio administrativo e financeiro, deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas e conforme a comprovação das despesas constantes no planilhamento das despesas operacionais administrativas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

João Pessoa, maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Data: 09/05/2025 12:34:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO:08708477400
Assinado digitalmente por RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO:08708477400
NOME: RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO, OU= presencial, OU=03441656000138, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RRF, OU=ARSD1, OU=RFB-e-CPF A3, CN=RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO:08708477400
Razão: Eu sou o autor deste documento

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora IFPB.
CONTRATANTE

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
Superintendente - FUNETEC
CONTRATADO